
CARTILHA DE DIREITOS HUMANOS PARA AFEGÃOS MIGRANTES E REFUGIADOS NO BRASIL



Quais são meus direitos como migrante e refugiado no Brasil?

As pessoas refugiadas e migrantes possuem os direitos e garantias previstos para a população brasileira. Aos migrantes e refugiados que estejam no Brasil estão assegurados o exercício dos direitos sociais como educação, saúde, alimentação, moradia, transporte, trabalho, lazer, segurança, assistência e previdência social, proteção à maternidade e à infância e o respeito às especificidades culturais, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória.

Proteção contra a discriminação e xenofobia

No Brasil, **é proibida qualquer forma de distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em alguma característica específica** como nacionalidade, sexo, raça, orientação sexual, religião ou crença, entre outras, que tenham por objetivo anular ou desvalorizar o reconhecimento e exercício em condição de igualdade dos direitos humanos e das liberdades fundamentais nas esferas política, econômica, social, cultural ou qualquer outra da vida pública.

Xenofobia é a discriminação de pessoa baseada no seu status de estrangeiro, impedindo e/ou violando seu exercício de direitos no país em que se encontra. Envolve ações por parte de entes públicos ou privados que rejeitam, excluem e difamam estrangeiros, com base na percepção de que estes são inerentemente prejudiciais para a comunidade, sociedade ou país receptores devido a sua nacionalidade, e de que estes não são sujeitos de direitos e deveres no país em que se encontram. **Combater a xenofobia é dever do Estado e da sociedade.**

Direito de liberdade religiosa

O Estado brasileiro é laico e a liberdade religiosa é assegurada. Assim, todo/a migrante tem o direito de cultuar e manter suas crenças e fé.

Direito à saúde

A saúde é um direito fundamental da pessoa humana, portanto, **todas as pessoas, sendo elas brasileiras, migrantes e refugiadas que se encontram no Brasil, possuem o direito de acesso gratuito ao sistema público de saúde em**

todo o território nacional. O Sistema Único de Saúde (SUS) é um dos maiores sistemas de saúde pública do mundo, abrangendo desde o simples atendimento para avaliação da pressão arterial até o transplante de órgãos, garantindo acesso integral, universal e gratuito para toda a população do país. O SUS disponibiliza atendimento nas unidades básicas de saúde e hospitais públicos, sendo assegurado o acesso a consultas médicas, vacinas, atenção à gestante e remédios disponibilizados pelas farmácias populares do SUS.

O aplicativo Conecte SUS também oferece informações sobre a rede de saúde local, tais como postos de saúde, serviços de urgência e hospitais. Ele pode ser acessado por meio do link www.conectesus-paciente.saude.gov.br ou por meio do download do aplicativo no celular.

Direito à educação

Assim como na saúde, o acesso à educação é essencial para a garantia dos direitos fundamentais. Além de ser um direito de todos, **independentemente da nacionalidade**, é dever do Estado e da família prover educação. No Brasil, a educação básica obrigatória e gratuita é oferecida para crianças e

adolescentes, dos 4 aos 17 anos de idade. O serviço de educação também pode ser ofertado aos adultos que não tiveram a oportunidade de estudar.

Para migrantes e refugiados, é assegurado o direito à educação pública. Em especial para os refugiados, o reconhecimento de certificados e diplomas e o ingresso em instituições acadêmicas de todos os níveis deverão ser facilitados, levando-se em consideração a situação desfavorável vivenciada pelos refugiados.

Direito à assistência e benefícios sociais

Como os outros direitos, o cadastramento e o acesso aos programas, serviços e benefícios sociais por migrantes e refugiados não devem ser restringidos, pois migrantes e refugiados também são uma população-alvo das políticas sociais. **Migrantes e refugiados possuem o direito de serem atendidos pelos serviços do Sistema Nacional de Assistência Social – SUAS.** Os atendimentos ocorrem nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS ou Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Para encontrar os locais onde estão os CRAS e CREAs mais próximos, acesse o MOPS (Mapas Estratégicos para Políticas de Cidadania) pelo link:

<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mops/index.php?e=1>.

Escolha “Serviços” e coloque o local onde você se encontra.

Quais são os documentos de migração que eu e minha família necessitam ter no Brasil?

Quando a pessoa migrante e/ou refugiada chega ao país, ela deve buscar se regularizar junto às autoridades brasileiras, isto é, deve solicitar os documentos de regularização migratória. Ser uma pessoa em situação migratória regular facilita a solicitação de outros documentos no Brasil e o acesso a direitos e serviços públicos, tais como saúde, educação e trabalho. Todas as pessoas da família devem portar esses documentos, inclusive crianças e adolescentes. Esses são:

- **Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM**
- **Protocolo de Solicitação de Refúgio**

Como e onde solicito a residência

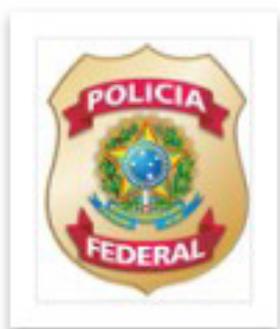
temporária e a carteira de registro nacional migratório?

O migrante que possui o visto humanitário temporário deve solicitar autorização de residência para fins de acolhida humanitária. Também deve registra-se para obter um número de Registro Nacional Migratório (RNM) e a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

Registro Nacional Migratório – RNM: É o número do registro alfanumérico na CRNM que identifica cada estrangeiro por meio de suas informações pessoais e impressões digitais.

Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM: É o documento físico de identificação de estrangeiros registrados no Brasil e válido em todo o território nacional.

Você pode solicitar a autorização de residência pelo



link da **Polícia Federal - PF:**

<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao/autorizacao-residencia/autorizacao-de-residencia-para-fins-de-acolhida-humanitaria-para-nacionais-afegaos-apatridas-e-pessoas-afetadas>

Os primeiros passos são preencher o formulário e fazer

o pagamento da taxa GRU. O formulário encontra-se no site:

<https://servicos.dpf.gov.br/sismigra-internet/faces/publico/tipoSolicitacao/permanenciaRegistroEmissaoCie.seam>

e a taxa GRU:

<https://servicos.dpf.gov.br/gru2/gru?nac=1&rec=9>

Depois, deve ser agendado atendimento na Polícia Federal – PF, pelo site

<https://servicos.dpf.gov.br/agenda-web/acessar>

Após comparecer a PF com o formulário preenchido e a documentação necessária na data agendada, aguarda-se o recebimento da CRNM.

Como e onde solicito o pedido de refúgio?

A lei brasileira considera como refugiado/a todo indivíduo que sai do seu país de origem devido a fundados **temores de perseguição** por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas imputadas, ou **devido a uma situação de grave e generalizada violação de direitos humanos no seu país de origem**, e que não possa ou não queira solicitar proteção no país

de origem. O estrangeiro que solicita refúgio no Brasil **não pode ser deportado** para local onde sua vida ou liberdade estejam ameaçadas.

O documento que regulariza a estadia do solicitante de reconhecimento da condição de refugiado no Brasil chama-se **Protocolo de Solicitação de Refúgio. Para solicitar refúgio é preciso estar em território brasileiro. A solicitação de refúgio é inteiramente gratuita e confidencial.** Ela pode ser feita diretamente pelo interessado e/ou grupo familiar, não sendo necessário a presença de advogado para a realização do procedimento.

Para efetuar a solicitação, é preciso se cadastrar no sistema do Comitê Nacional para Refugiados (CONARE) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o SISCONARE

(clique aqui: www.sisconare.mj.gov.br). Ter um e-mail é essencial para acessar o Sisconare. Certifique-se de que você tem acesso ao seu e-mail, ou crie um e-mail, antes de iniciar o preenchimento do formulário no sistema. **Depois, é necessário agendar horário na Polícia Federal,** para emissão do Protocolo de Refúgio. Acesse o site

<https://servicos.dpf.gov.br/agenda-web/formulario/1>.

Depois, você será entrevistado pessoalmente por um funcionário do CONARE ou da Defensoria Pública

da União - DPU, do sexo que você preferir, que lhe perguntará em detalhes os motivos que o levaram a sair do seu país.

Após adquirir o protocolo, deve-se aguardar a avaliação do Comitê Nacional para Refugiados (CONARE) sobre o pleito. Todo ano o Protocolo deve ser renovado pelo solicitante de refúgio até que seja efetivada a decisão final sobre a concessão ou não do pedido. **Caso você seja reconhecido, o seu número de identificação não será mais o número de protocolo e sim a da CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório.**

Quais outros documentos devo ter?

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF

Este documento é emitido pela Receita Federal para a **identificação do contribuinte. Qualquer pessoa pode obter um CPF, independentemente de idade ou nacionalidade.** O número do CPF é necessário para abertura de conta bancária e para o acesso a uma série de serviços, como obtenção de crédito, compra, venda e aluguel de imóveis, entre outros. Cada pessoa pode se inscrever apenas uma

vez, o que significa que o número do CPF é único e definitivo para cada um.

É possível solicitar o número de CPF pela internet. A Receita Federal tem um serviço que emite o documento mediante o preenchimento de um formulário. O serviço é gratuito e funciona 24 horas por dia, inclusive nos sábados, domingos e feriados.

Acesse este link para efetuar a inscrição de estrangeiro: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/InscricaoCpfEstrangeiro/default.asp>



Receita Federal

2. Cartão Nacional de Saúde - CNS e Conecte SUS

O Cartão Nacional de Saúde - CNS é o documento que identifica o usuário do Sistema Único de Saúde, serviço de saúde universal e gratuito. Atualmente, você também pode acessar seu CNS por meio do **aplicativo Conecte SUS**. Estes registros contêm as informações dos indivíduos, como dados pessoais,

dados gerais da condição de saúde, alergias e documentos (CRNM, passaporte, etc). Cada pessoa tem um número de CNS que facilita seu acesso ao SUS, coordenando informações para humanizar o atendimento.

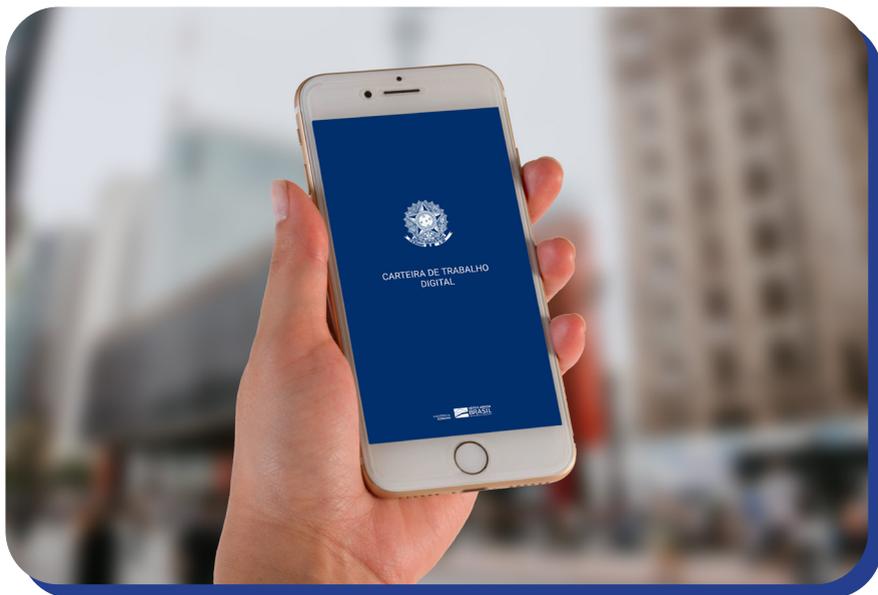
O aplicativo Conecte SUS também oferece informações sobre a rede de saúde local, tais como postos de saúde, serviços de urgência e hospitais. Ele pode ser acessado por por link www.conectesus-paciente.saude.gov.br ou por meio do download do aplicativo no celular.



3. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS

A **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** é o documento que registra a percurso profissional do trabalhador e garante o acesso aos direitos trabalhistas previstos em lei. Atualmente, a carteira de trabalho será emitida de forma prioritária no formato digital e excepcionalmente no formato físico. Antes de obter a CTPS, é necessário você se inscreva no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no site do governo eletrônico

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/conta-gov-br/conta-gov-br>.



Quais são os direitos das crianças e adolescentes?

No Brasil, **criança é a pessoa com até 12 anos de idade incompletos, e adolescente, aquela entre 12 e 18 anos de idade.** Crianças e adolescentes são integrantes da sociedade tanto quanto adultos. São sujeitos de direitos e têm prioridade absoluta na garantia à vida, à saúde, à educação, à alimentação, à proteção integral, além da necessidade de serem protegidas de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. **Também não existe distinção na proteção de crianças e**



adolescentes nacionais e estrangeiros. Todos estão protegidos sem discriminação de local nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem.

Crianças e adolescentes devem frequentar a escola a partir dos 4 anos, e a escola não pode se negar a realizar matrícula em virtude do status migratório ou nacionalidade. Também **é dever dos pais ou responsáveis manter o calendário de vacinas da criança e do adolescente em dia.** As vacinas são fornecidas gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde - SUS através das unidades básicas da saúde (UBS).

No Brasil, a idade de consentimento é 14 anos. Antes desta idade, todo e qualquer ato sexual entre um adulto e uma criança ou adolescente é considerado crime de estupro. Crianças e adolescentes até 14 anos vítimas de estupro têm direito de buscar assistência médica nos serviços públicos de saúde. Ademais, o casamento de menores de 16 anos é proibido no Brasil. Adolescentes

entre 16 e 18 anos podem se casar apenas com autorização dos pais ou de um juiz.

Crianças e adolescentes estão protegidas do trabalho infantil. Este refere-se às atividades econômicas ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 anos, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. Para ser aprendiz, o adolescente precisa frequentar a escola, ter bom rendimento e estar inscrito em programas específicos de aprendizagem.

Por fim, **todas as pessoas nascidas em seu território, inclusive filhos de estrangeiros, podem obter a nacionalidade brasileira** a partir do registro do nascimento da criança no “Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais” mais próximo.

Quais são os direitos das mulheres?



No Brasil, homens e mulheres são iguais em direitos e deveres, inclusive de acesso a serviços de saúde e educação, independentemente de sua nacionalidade, status civil, religião ou situação migratória.

Além disso, as leis brasileiras protegem todas as mulheres em situação de violência, tanto no âmbito público quanto no âmbito privado.

A chamada “Lei Maria da Penha” garante proteção contra a violência doméstica e familiar, que pode ocorrer de forma física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

Esta lei determina a proteção e acolhimento da mulher, assim como o afastamento do agressor do lar ou sua prisão preventiva. O agressor poderá ser

proibido de se comunicar com a mulher e outros familiares e frequentar determinados lugares indicados pela Justiça. Uma mulher no Brasil que sofra algum tipo de violência pode buscar ajuda e solicitar acesso a medidas de proteção.

Quando grávida, toda mulher tem direito a realizar exames de acompanhamento pré-natal, dar à luz com segurança, à licença-maternidade de 4 meses do trabalho, prorrogáveis por até 6 meses, e a amamentar o seu filho. A mulher não pode ser demitida sem justa causa do momento da confirmação da gravidez até o 5º mês de nascimento da criança e a gestação não pode ser motivo de negativa de admissão. Há também garantido por lei o atendimento prioritário à gestante e à lactante em hospitais, órgãos e empresas públicas e em bancos.

Quais são os direitos da população LGBT?



No Brasil, a população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais é respeitada e tem garantidos os mesmos direitos individuais e coletivos de qualquer pessoa. É proibida, assim, qualquer forma de distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada na orientação sexual do migrante ou refugiado.

Igualmente, os atos de violência dirigidos contra lésbicas, gays e bissexuais, denominados homofobia, e os atos de violência dirigidos a pessoas travestis

e transexuais, denominados transfobia, são considerados crime de racismo, com pena prevista de uma três anos, podendo chegar a cinco anos em casos mais graves.

Quais são meus direitos no trabalho?



No país, está garantida a **igualdade de direitos e condições dignas de trabalho a qualquer trabalhador independente da nacionalidade**. O migrante também possui os direitos assegurados aos trabalhadores brasileiros, tais como: salário mínimo, repouso semanal, férias, 13º salário (salário complementar ao ano trabalhado calculado proporcionalmente ao número de meses trabalhados durante o ano), entre outros.

No Brasil, nenhuma pessoa deverá receber remuneração inferior ao salário mínimo nacional (valor de R\$ 1 100,00 mensais em dezembro de 2021). A jornada máxima de trabalho é de 8 horas diárias, sendo 44 horas semanais e 220 horas mensais. É possível acrescentar, no máximo, 2 horas extras por dia (remuneradas com adicional de 50% a mais que a hora normal de trabalho). Também existe a jornada de trabalho 12h/36h, que implica 12h trabalhadas e 36h de descanso. Todo trabalhador tem direito a 1 dia de descanso por semana, de preferência aos domingos. É considerado trabalho noturno todo trabalho realizado entre as 22h e 5h. A jornada de trabalho máxima para quem trabalha à noite é de 7h. Deve-se receber um acréscimo de, no mínimo, 20% do valor da hora diurna pelas horas trabalhadas à noite.

O trabalhador também possui direito ao benefício chamado “Seguro-desemprego”. Este é um valor pago pelo Estado ao trabalhador, entre 3 a 5 parcelas, em caso de demissão sem justa causa. É necessário ter trabalhado 18 meses registrados na **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**. Para solicitar esse direito, o trabalhador deve levar seus documentos de rescisão de trabalho e solicitar o benefício em qualquer banco da Caixa Econômica Federal ou pelo Portal de Serviços

do Governo Federal. Acesso o link para mais informações: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-o-seguro-desemprego>

No Brasil, o trabalho escravo é um crime e pode ser caracterizado pelas seguintes situações:

- a) **“trabalhos forçados”** – todas as formas de trabalho ou de serviço exigidas de uma pessoa sob a ameaça de sanção e para as quais não se tenha oferecido espontaneamente, assim como aquele exigido como medida de coerção, de punição, como método de mobilização e de utilização da mão de obra para fins de desenvolvimento econômico, entre outros;
- b) **“jornada exaustiva”** – toda jornada de trabalho que cause esgotamento das capacidades corpóreas e produtivas do trabalhador acarretando riscos à sua segurança e/ou saúde;
- c) **“condições degradantes de trabalho”** – todas as formas de desrespeito à dignidade humana pelo descumprimento aos direitos fundamentais da pessoa do trabalhador;

- d) **“servidão por dívida”** – toda forma de coerção e cerceamento de liberdade em razão de dívida contraída com o patrão;
- e) **“restrição da locomoção do trabalhador”** – todo tipo de limitação imposta ao trabalhador a seu direito de ir e vir ou de dispor de sua força de trabalho, inclusive o direito de encerrar a prestação do trabalho;
- f) **“cerceamento do uso de qualquer meio de transporte com o objetivo de reter o trabalhador”**;
- g) **“vigilância ostensiva no local de trabalho”**, e
- h) **“posse de documentos ou objetos pessoais do trabalhador”** com o objetivo de mantê-lo no local de trabalho.

Atenção! Algumas orientações para se proteger do trabalho escravo:

- Desconfie de propostas de trabalho com salários muito acima do piso da categoria e que pareçam muito vantajosas;
- Desconfie de propostas que envolvam empréstimos de dinheiro para transporte e alojamento até o local de trabalho;
- Desconfie de propostas de pessoas desconhecidas ou feitas pelas redes sociais;
- Desconfie se o contratante mencionar que precisa reter o seu passaporte ou outros documentos para realizar um contrato de trabalho. A empresa que receber a CTPS para anotar e a reter por mais de 48 horas está sujeita a uma multa.
- Peça sempre o máximo de informações sobre a empresa e/ou pessoa contratante.

Como e onde denunciar se eu ou alguém que eu conheça for vítima de violação de Direitos Humanos no Brasil?

Você deve denunciar:

- Casos de violência e maus-tratos contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoas LGBTI;
- Casos de tráfico de pessoas, de trabalho escravo e trabalho infantil;
- Casos de discriminação, racismo e xenofobia, como por exemplo o impedimento de acesso a serviços privados e públicos devido à nacionalidade.

Disque Direitos Humanos – 100 e Aplicativo Direitos Humanos Brasil



O Disque 100 e o aplicativo Direitos Humanos Brasil são **canais de denúncias de violação de direitos humanos**. Os serviços atendem também graves

situações de violações que acabaram de ocorrer ou que ainda estão em curso, acionando os órgãos competentes, possibilitando o flagrante.

As ligações ao Disque 100 podem ser feitas de todo o Brasil por meio de **discagem gratuita**, de qualquer terminal telefônico fixo ou celular. A ligação é **gratuita e confidencial** e o serviço funciona **24 horas por dia**, sábados, domingos e feriados. O Disque 100 atende em **português, inglês ou espanhol**. No aplicativo, é possível realizar denúncias **por vídeo chamada e chat** com um atendente.

Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180



Este canal recebe denúncias de violência contra a mulher e orienta as mulheres sobre seus **direitos**, encaminhando-

as quando necessário para outros serviços. A ligação é **gratuita e confidencial** e o serviço funciona **24 horas por dia**, sábados, domingos e feriados.

O Ligue 180 atende em **português, inglês ou espanhol**.

Delegacias especializadas no atendimento à mulher (DEAM ou DDM)



As delegacias são unidades especializadas da Polícia Civil que realizam ações de prevenção, proteção

e investigação dos crimes de violência contra as mulheres. Ainda que não exista uma DEAM ou DDMs em seu município ou região, a mulher não ficará desassistida. Nesse caso, a Delegacia de Polícia de sua localidade atenderá também os casos de violência doméstica e familiar.

Centros de Referência de Atendimento à Mulher

Os centros de referência prestam acolhimento, acompanhamento psicossocial e orientação jurídica às mulheres em situação de violência.

Funcionam durante o horário comercial, basta chegar ao local para ser atendida. A Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 poderá informar telefone e endereço do serviço na localidade.

Serviços de Saúde Especializados no Atendimento a Mulheres em Situação de Violência

Mulheres que sofreram algum tipo de violência sexual tem atendimento integral na rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

Faz-se a prevenção das infecções sexualmente transmissíveis, incluindo o HIV e é oferecido apoio psicossocial.

Conselho Tutelar



Casos de violência contra crianças e adolescentes também podem ser denunciadas às autoridades policiais e

ao Conselho Tutelar. O endereço e contatos dos conselhos tutelares do Brasil podem ser acessados em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/crianca-e-adolescente/cadastro-nacional-dos-conselhos-tutelares.pdf/view>.

Ministério Público do Trabalho e Sistema Ipê



Casos de violações de direitos trabalhista e para denúncia de trabalho escravo e

infantil, é possível utilizar os canais de denúncia do Ministério Público do Trabalho – MPT e da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência.

Para acesso o canal do MPT, clique no link:

<https://mpt.mp.br/pgt/servicos/servico-denuncie>.

Para acessar o sistema Ipê, utilize o link:

<https://ipe.sit.trabalho.gov.br>

OUVIDORIA NACIONAL DE
DIREITOS HUMANOS

MINISTÉRIO DA
**MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS**

